

Divisão de Educação, Juventude e Atividade Física

MEMORANDO – Serviços prestados pelo Município - ano letivo 2026/2027

Informação a transmitir aos(às) encarregados(as) de educação

As áreas da responsabilidade do Município são:

1. Transportes escolares;
2. Ação social escolar;
3. Refeições escolares;
4. Atividades de animação e apoio à família (JI) / prolongamento de horário (1º CEB), normalmente designado por Componente de Apoio à Família;
5. Atividades de Enriquecimento Curricular.

A candidatura **pela 1.ª vez** deverá ser efetuada preferencialmente online, através dos links disponibilizados no sítio da internet da Câmara Municipal de Alenquer ou nos agrupamentos de escolas até ao dia 31 de julho 2026. Excecionalmente e só em casos bem fundamentados poderão ser feitas candidaturas em suporte papel.

A candidatura das **renovações** deverá ser efetuada preferencialmente online, na plataforma SIGA, através dos códigos de acesso à plataforma que os/as encarregados/as de educação já dispõem ou nos agrupamentos de escolas até ao dia 31 de julho 2026. Excecionalmente e só em casos bem fundamentados poderão ser feitas candidaturas em suporte papel.

Após o prazo do período definido para as candidaturas, 31 julho 2026, a mesma poderá ser efetuada presencialmente no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Alenquer, através do preenchimento em papel do formulário da componente de apoio à família ou na secretaria do respetivo agrupamento de escolas, anexando os comprovativos obrigatórios.

Solicitamos que informem todos os/as EE que se matriculem via portal das matrículas que os nossos serviços carecem de inscrição própria.

NOTA: O Município irá oferecer os livros de fichas a todos os/as alunos/as do 1.º ciclo não sendo necessário formalizar a candidatura.

Divisão de Educação, Juventude e Atividade Física

A gestão dos serviços de Refeições Escolares, Prolongamento de Horário e Férias Divertidas é efetuada através da Plataforma de Gestão Municipal da Educação – SIGA, com a criação da “Carteira Digital”, permitindo aos/às encarregados/as de educação aceder às diferentes áreas.

O/a encarregado/a de educação pode aceder diretamente às refeições escolares realizadas pelo seu educando, extrair faturas, consultar notificações, ementas e ainda, de forma simples e imediata, efetuar e gerir os carregamentos da carteira digital do/a aluno/a, ficando o saldo da carteira pronto a ser usado nomeadamente no serviço de refeições escolares, prolongamento de horário e férias divertidas.

A carteira digital do/a aluno/a poderá ser carregada através do Multibanco, MB Way e Payshop.

Para facilitar os/as E.E. no acesso e utilização da referida plataforma, segue junto folheto informativo com todas as instruções necessárias.

NOTA: os/as alunos/as que usufruem de Escalão A da Ação Social Escolar assim como os/as alunos/as que frequentam o 1.º CEB na EBI do Carregado e EB de Abrigada, apenas necessitam de criar a Carteira Digital, e efetuar o devido carregamento, para efeitos de pagamento dos serviços de prolongamento de horário e férias divertidas.

Reiteramos que as refeições escolares dos/as alunos/as do 1.º CEB da EBI do Carregado e da EB de Abrigada continuam a ser geridas pelas plataformas dos respetivos estabelecimentos de ensino.

NORMAS DE CANDIDATURA AOS SERVIÇOS

1. **TRANSPORTES ESCOLARES**

Para a candidatura a este benefício deverá ser preenchido o formulário, independentemente de já terem usufruído de transporte em anos letivos anteriores.

Para efeitos de comparticipação do transporte escolar será sempre considerada a escola localizada na área de residência do/a aluno/a.

1.1. **Condições de atribuição:**

São abrangidos pela comparticipação na totalidade do custo (100%), as crianças/alunos:

- Que habitem fora da localidade onde se localiza o estabelecimento de educação/ensino (mesmo que residam a menos de 3 km do mesmo);

1.2. **Candidatura:**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e deverá ser anexada a Declaração da Autoridade Tributária relativa ao domicílio fiscal do/a aluno/a obtida via internet: A data de emissão da declaração deverá ser a partir de abril 2026.

2. **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Poderão candidatar-se todas as crianças/alunos que apresentem, de acordo com documento emitido pelo serviço competente do Instituto da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo respetivo serviço processador, **escalões 1 (A) e 2 (B) do abono de família**, independentemente de ter apoio social escolar no ano letivo transato. A data de emissão da declaração deverá ser a partir de abril 2026.

Caso um dos elementos do agregado familiar esteja em situação de desemprego à data de inscrição e o/a aluno/a esteja posicionado no escalão 2, o/a encarregado/a de educação deverá obrigatoriamente apresentar uma declaração comprovativa da situação emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional de modo a que possa ser reposicionado no escalão 1, salvo legislação em contrário. A data de emissão da declaração deverá ser a partir de abril 2026.

Divisão de Educação, Juventude e Atividade Física

2.1. Informações de atribuição:

Os/as alunos/as posicionados/as no escalão 2 (B) terão metade do valor da refeição comparticipada;

Os/as alunos/as posicionados/as no escalão 1 (A) terão a refeição comparticipada na sua totalidade;

A não apresentação da declaração solicitada invalidará a candidatura, assim como a apresentação de declaração com a data desatualizada.

2.2. Programa mochila/kit escolar:

No campo da Ação Social Escolar os/as encarregados/as de educação/TRP poderão candidatar-se a este programa, que se destina aos/às alunos/as do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho de Alenquer e que estão abrangidos/as pela ação social escolar (escalão 1 e 2 da segurança social).

Os/as encarregados/as de educação dos/as alunos/as que não estão abrangidos/as pela ação social escolar e que pretendam candidatar-se ao programa por se encontrarem em situação excecional de carência económica poderão agendar um atendimento no início do mês de setembro com uma Assistente Social do Município através do contacto telefónico 263 730 900.

Para os/as alunos/as que se candidatam pela primeira vez ao programa é atribuída uma mochila com diverso material escolar. Para os/as alunos/as de continuidade é atribuído um kit com material.

3. REFEIÇÕES ESCOLARES

Todos os/as encarregados/as de educação/TRP cujos/as educandos/as necessitem do serviço de refeições terão de preencher o boletim de inscrição, independentemente de terem usufruído do mesmo no ano letivo transato.

Caso a criança tenha restrições/ intolerâncias alimentares deverá obrigatoriamente ser anexada à candidatura uma declaração médica que comprove a restrição.

Caso a criança tenha restrições alimentares por motivo religioso/ étnico deverá ser anexada uma declaração emitida pelo/a encarregado/a de educação a identificar todas as restrições.

4. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (JI) / PROLONGAMENTO DE HORÁRIO (1º CEB)

Divisão de Educação, Juventude e Atividade Física

Esta valência destina-se a todas as crianças/alunos que frequentam os jardins de infância e escolas básicas do 1º ciclo da rede pública do município, cujos/as encarregados/as de educação façam prova da necessidade do serviço, mediante a entrega da documentação solicitada.

O serviço de prolongamento funcionará nos estabelecimentos de ensino que reúnam as necessárias condições, técnicas e humanas para o efeito, podendo ser alargado a outros estabelecimentos de ensino por decisão do diretor do agrupamento de escolas e do município.

O serviço carece de pagamento mediante o escalão da Segurança Social apresentado.

4.1. Candidatura:

As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário, acompanhado dos seguintes documentos, emitidos a partir de abril de 2026:

- Comprovativo do escalão do Abono de Família emitido pelo serviço de segurança social ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador que faça prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família;
- Comprovativos de horário de trabalho dos progenitores ou titular das responsabilidades parentais da criança;
- Declaração da Autoridade Tributária relativa à constituição do agregado familiar, obtida via internet.

4.2. Outras informações a transmitir aos encarregados de educação:

Todas as candidaturas serão devidamente analisadas e a frequência obedecerá a critérios de seleção, constantes no documento “ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO: ação social escolar, mochila escolar, refeições, prolongamento horário, atividade de animação e apoio à família, regime escolar, atividades nas interrupções letivas e atividade de enriquecimento curricular” disponível no sítio da internet do município.

5. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Esta valência destina-se a todos/as os/as alunos/as que frequentam as escolas básicas do 1º ciclo da rede pública do município, cujos encarregados de educação manifestem interesse no ato da inscrição nos serviços da competência do município.

Os/as encarregados/as de educação deverão ser informados que ao realizarem a inscrição comprometem-se a que os/as seus/suas educandos/as frequentem as atividades de enriquecimento curricular até ao final do ano letivo, de acordo com o ponto 2 do artigo 8º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A todos/as os/as encarregados/as de educação/titulares das responsabilidades parentais deve ser disponibilizado para leitura o documento – “ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO: ação social escolar, mochila escolar, refeições, prolongamento horário, atividades de animação e apoio à família, regime escolar, atividades nas interrupções letivas e atividades de enriquecimento curricular”, disponível na secretaria do AE ou no sítio da internet do município (www.cm-alenquer.pt).

- Formulários de candidatura devidamente preenchidos (em letras maiúsculas legíveis) validados pelo respetivo agrupamento de escolas e com todos os documentos necessários devidamente anexados mediante o serviço a que se candidatem:

Serviço	Documentos
Transportes escolares	Declaração da Autoridade Tributária relativa ao domicílio fiscal do/a aluno/a obtida via internet
Ação Social Escolar / Mochila/kit escolar	Documento comprovativo do escalão do Abono de Família emitido pelo serviço de segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional (em caso de desemprego do(s) pai(s)/titular das responsabilidades parentais e caso o/a aluno/a esteja posicionado no escalão 2 da Segurança Social)
Refeições escolares	Caso o/a aluno/a tenha restrições/ intolerâncias alimentares - declaração médica que comprove a restrição. Caso o/a aluno/a tenha restrições alimentares por motivo religioso/ étnico deverá ser anexada uma declaração emitida pelo/a encarregado/a de educação a identificar todas as restrições.
Prolongamento de horário	Documento comprovativo do escalão do Abono de Família emitido pelo serviço de segurança social ou, quando se trate de trabalhador(a) da Administração Pública, pelo serviço processador. Declaração de horário de trabalho dos pais ou titular das responsabilidades parentais da criança, emitidas pelas respetivas entidades patronais. Declaração da Autoridade Tributária relativa à constituição do agregado familiar, obtida via internet.

- A lista dos/as alunos/as admitidos/as e não admitidos/as no serviço de prolongamento de horário será afixada no estabelecimento de ensino antes do início do ano letivo, sendo que deverão dar conhecimento desta informação aos/às encarregados/as de educação;

- Sempre que ocorram cancelamentos de matrícula ou transferências de escola a informação deverá ser obrigatoriamente transmitida ao serviço de educação.

Para esclarecimentos queiram contactar o serviço de Educação através do 263 730 900 ou educacao@cm-alenquer.pt.

Alenquer, 20 de abril 2026

O Serviço de Educação da CMA